



Comprovante de Publicação

Nº: 1842

Data/Hora Veiculação: 13/05/2010 17:34

Ato: **REGULAMENTO - ELEIÇÃO DE CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

Assunto: **REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO FPMA**

Tipo: **Regulamento**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **FPMA - Fundo de Previdência do Município de Araucária**

Ementa: **REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA-2010 A Comissão Eleitoral, instituída pelo Decreto Nº 23.566/2010, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/04, RESOLVE estabelecer o presente Regulamento.**

Identificação:

**979/2010**

Data Publicação :

**14/05/2010**

**Completo**

Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA-2010 A Comissão Eleitoral, instituída pelo Decreto Nº 23.566/2010, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/04, RESOLVE estabelecer o seguinte Regulamento: I ? DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. A eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, realizar-se-á no dia 08 (oito) do mês de junho de 2010, no horário compreendido das 8h00 às 17h00, nos locais ao final nominados (anexo I). No Núcleo Integrado de Saúde - NIS 24 horas haverá votação em 02 (dois) turnos, o primeiro das 19h00 do dia 07/06/2008 às 07h00 do dia 08/06/2008 e o segundo no horário destinado aos demais locais de votação. Art. 2º. O voto será direto, facultativo e secreto, somente podendo exercê-lo o funcionário público efetivo e inativo do Município de Araucária, sendo vedado aos comissionados e aos celetistas. Art. 3º. Cada eleitor poderá votar uma vez, sendo que o voto poderá conter o nome completo do candidato ou apelido (se houver), nome ou apelido e número de inscrição ou só o número de inscrição. Parágrafo Único - Sendo constatado mais de um voto do mesmo eleitor haverá responsabilidade administrativa através do devido processo disciplinar e caberá à comissão eleitoral decidir sobre a repetição da coleta dos votos das urnas onde houve o voto em duplicidade, salvo se a repetição não contribuiu para a alteração do resultado da eleição. Art. 4º. Serão eleitos para o Conselho Administrativo os 04 (quatro) candidatos mais votados pelos servidores do Poder Executivo, os 02 (dois) candidatos mais votados pelos servidores do Poder Legislativo e 01 (um) candidato mais votado pelos inativos. Serão considerados suplentes, os candidatos que obtiverem maior número de votos após os titulares. Para o Conselho Fiscal serão eleitos os 03 (três) candidatos mais votados pelos servidores do Poder Executivo, 01 (um) candidato mais votado pelos servidores do Poder Legislativo e 01 (um) candidato mais votado pelos inativos. Art. 5º. Não será permitido afixação de cartazes ou propaganda, aliciamento ou convencimento de votos, no dia e nos locais da Eleição. Art. 6º. Ficam aprovadas as cédulas oficiais, (anexo II), que após confeccionadas serão distribuídas pela Comissão Eleitoral. Art. 7º. Poderão inscrever-se como candidato: 1 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal I) os servidores efetivos com no mínimo 05 (cinco) anos em efetivo exercício no Município e os servidores inativos; II) o servidor que não tenha sido condenado em ação penal; III) o servidor que não tenha sido apenado em processo disciplinar nos últimos 02 (dois) anos. Art. 8º. Os candidatos concorrentes às eleições, deverão registrar-se individualmente indicando a qual Conselho pretende concorrer (Administrativo ou Fiscal). No caso do servidor possuir 02 (dois) padrões, sendo um deles inativo, deverá fazer a opção para qual grupo deseja concorrer (ativo ou inativo). Art. 9º. As inscrições de candidatos serão efetivadas no período de 17 à 21 de maio do ano de 2010, na sede do Fundo de Previdência do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 131, sobreloja. Art. 10. O número a ser atribuído aos candidatos, inclusive na votação, será o mesmo da sua matrícula funcional na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Araucária. § 1º. Havendo impugnação do registro do candidato, e esta for mantida pela Comissão Eleitoral, o voto do candidato excluído será desconsiderado. § 2º. No caso do servidor possuir mais de uma matrícula, deverá no ato da inscrição, optar por uma delas. Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes prazos: I ? A Comissão Eleitoral, após análise e efetivação dos registros dos candidatos em 01 (um) dia útil a contar do encerramento das inscrições, dará publicidade dos nomes dos candidatos no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal, da Câmara de Vereadores e no site da prefeitura; II ? Os recursos de impugnação do registro de candidato, serão admitidos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da respectiva publicidade; III ? Após a decisão da Comissão eleitoral, quando impugnação ao registro da candidatura, prevista no inciso anterior, a relação final dos candidatos será republicada na forma do inciso I. Art. 12. Havendo empate na votação, será eleito o candidato que possua maior tempo de serviço público efetivo no Município e persistindo o empate, o mais idoso. Art. 13. Em caso de vacância do mandato do titular, assumirá o suplente que houver obtido maior número de votos. Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. 2 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal II ? DAS ELEIÇÕES DA VOTAÇÃO Art. 15. O voto será assegurado mediante autenticidade da cédula rubricada pelo Presidente e Secretário do local da votação, garantindo-se o

isolamento do eleitor no momento do voto. Art. 16. Em cada local de votação, haverá mesas receptoras, ficando estabelecido o seguinte: I) A Comissão Eleitoral indicará para cada local de urna, um Presidente e um Secretário, assim como suplentes, sendo vedada a indicação de candidatos e/ou seus parentes até o segundo grau, inclusive cônjuge; II) As mesas receptoras deverão permanecer completas durante todo o período de votação; III) Quando julgarem haver necessidade, poderão os integrantes da mesa receptora, solicitar a presença do Presidente da Comissão Eleitoral ou de seus Membros; IV) Os servidores inativos deverão votar apenas em candidatos inativos, em urna localizada exclusivamente na sede do Fundo de Previdência do Município de Araucária. Art. 17. Aos Presidentes das mesas receptoras de votos, nomeados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, compete: I ? Providenciar a instalação do material de votação, consistente na lista de candidatos, folhas de votação para assinatura dos eleitores, uma urna vazia, devidamente lacrada pela Comissão Eleitoral, caneta e papel necessário aos trabalhos, modelo de ata a ser lavrado no encerramento da recepção dos votos, com obrigatória menção de impugnação havida e, qualquer outro material que a Comissão Eleitoral entender necessário para o regular funcionamento da mesa, no dia anterior à abertura da votação; II ? Certificar-se de que, na cabina indepassável, constem as listas de candidatos a Conselheiros, e que não hajam sido adulteradas ou rasgadas, substituindo-as se necessário; III ? Solicitar a presença da Comissão Eleitoral, quando constatar irregularidade; IV ? Encerrar a votação, impreterivelmente, às 17h00, e após ultimados os trabalhos finais, proceder a entrega do material de votação, com a urna devidamente lacrada e subscrita pelos integrantes da mesa receptora, à junta apuradora designada pela Comissão Eleitoral. Art. 18. A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato, ou por fiscal por ele indicado, nunca em número superior a um fiscal de cada candidato por mesa receptora ou apuradora. 3 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal Art. 19. No caso de urna itinerante o deslocamento dos candidatos e fiscais será de responsabilidade destes. DA APURAÇÃO Art. 20. A apuração ficará a cargo de 01 (uma) junta apuradora, nomeada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, composta de um Presidente e quatro membros escrutinadores, sob a supervisão e fiscalização da Comissão Eleitoral. Art. 21. A apuração será realizada no Auditório da Câmara Municipal, com início às 08h00 do dia 09/06/2010. Art. 22. Encerrada a votação, o Presidente da mesa receptora verificará: I ? se há indício de violação da urna; II ? se a mesa receptora se constituiu legalmente; III ? se as folhas de votação são autênticas; IV ? se houveram impugnações; e, V ? demais circunstâncias que devam ser mencionadas em ata. Art. 23. Se houver indícios de violação de urna o Presidente da Junta Apuradora comunicará o fato para a Comissão Eleitoral que tomará as providências cabíveis. Art. 24. Verificada qualquer irregularidade nos termos do Artigo anterior a junta anulará a votação da urna, fará apuração dos votos em separado e remeterá de ofício à Comissão Eleitoral para tomada de decisão. Art. 25. Se houver impugnação e nos demais casos do Artigo 22, os quais possam comprometer o processo de escolha, a Junta decidirá se a votação é válida, procedendo a apuração definitiva em caso afirmativo, ou na forma no Artigo anterior, se resolver pela nulidade da votação da urna. Art. 26. Aberta a urna, a junta apuradora verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao número de votantes, observando-se as seguintes normas: I ? a incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da votação desde que não resulte de fraude comprovada; II ? se a Junta entender que a incoincidência resulte de fraude, anulará a votação da urna, fará a apuração em separado e recorrerá de ofício à Comissão Eleitoral. Art. 27. Após o exame e apreciação das providências anteriores, os votos serão apurados pela junta apuradora, podendo os candidatos e os fiscais apresentarem impugnações, as quais serão decididas, de plano, pela junta apuradora, observadas as seguintes normas: I ? A Junta decidirá por maioria de votos as impugnações; II ? De sua decisão cabe recurso imediato, para a Comissão Eleitoral, interposto 4 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal por escrito sobrestando-se os trabalhos até decisão imediata pela Comissão Eleitoral; III ? Não será admitido recurso contra apuração se não tiver havido impugnação perante a Junta, no ato da apuração, contra as nulidades argüidas. Art. 28. A contagem dos votos obedecerá as normas seguintes: I ? As cédulas oficiais, a medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Junta; II ? Após fazer a declaração dos votos em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será apostado na cédula no lugar correspondente à indicação do voto, pelo Presidente da Junta, a expressão "em branco?"; III ? O processo referido no inciso anterior será adotado também para o voto nulo; IV ? A inversão, omissão ou erro de grafia do nome, prenome ou apelido, não invalidará o voto desde que seja possível a identificação; V ? Se o eleitor escrever o nome de um candidato e o número correspondente a outro, contar-se-á o voto para o candidato cujo o nome foi escrito; VI ? As impugnações somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade; VII ? Serão válidos os votos quando constar: nome e número, somente o nome completo, nome completo e número de inscrição, apelido e número e somente apelido, desde que devidamente registrado na ficha de inscrição; VIII ? os nomes homônimos de candidatos terão voto válido somente quando acompanhado do número correto de inscrição. Art. 29. Serão nulas as cédulas: I ? Que não corresponderem ao modelo oficial; II ? Que não estiverem devidamente autenticadas pela mesa receptora; III ? Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o eleitor. Art. 30. Concluída a contagem dos votos, a Junta deverá: I ? Transcrever nos mapas referentes à urna a votação apurada; II ? Expedir boletim contendo o resultado da Junta, no qual serão consignados o número de votantes, a votação individual de cada candidato, os votos nulos e os em branco, bem como os recursos, se houverem; III ? Fornecer cópia autêntica do boletim de apuração a cada candidato pessoalmente ou por intermédio do fiscal presente, mediante recibo; IV ? Após o encerramento, encaminhar o boletim de apuração à Comissão Eleitoral, para fins de publicação no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Araucária e site da Prefeitura do Município. Parágrafo único - Os mapas, em todas as suas folhas, e os boletins de apuração, serão assinados pelo Presidente e Membros da Junta e pelos fiscais que o desejarem, e obedecerão ao modelo aprovado pela Comissão Eleitoral. Art. 31. Qualquer impugnação ao boletim divulgado deverá ser dirigida de imediato pelo candidato ou fiscal à Junta, podendo ser revista pela Comissão Eleitoral. Art. 32. Encerrada a apuração, o Presidente da junta apuradora determinará a lavratura 5 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Ata de Apuração, através de designação de um secretário entre os escrutinadores que integraram a junta, da qual constará o seguinte: I ? o número de votos apurados em cada urna e a relação dos votantes; II ? os votos anulados, os motivos por que o foram e o número de votos não apurados; III ? as impugnações feitas, a solução que lhe foi dada e os recursos interpostos; IV ? a votação dos candidatos incluídos em cada lista registrada, na ordem da votação recebida. Art. 33. O presidente da junta apuradora, após a conclusão da apuração, enviará à Comissão Eleitoral, as urnas lacradas, subscritas pelo Presidente da junta apuradora e escrutinadores, devendo a Comissão Eleitoral, com base na Ata enviada pela Junta, após solução de todos os incidentes ou recursos, lavrar a Ata final da eleição, encaminhando, incontinenti, ao Prefeito Municipal o Resultado, cabendo a este a homologação e proclamação deste, determinando a publicação dos nomes dos candidatos e os números de sufrágios recebidos. Art. 34. Integram o presente regulamento os Anexos I - LOCALIZAÇÃO DAS URNAS, II - MODELO DA CÉDULA e III - MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO. Art. 35. O presente Regulamento fica aprovado pela Comissão Eleitoral dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, site da Prefeitura do Município de Araucária e no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Araucária. Araucária, 11 de maio de 2010. AIRTON MOREIRA PINTO PRESIDENTE DA COMISSÃO 6 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ANEXO I LOCALIZAÇÃO DAS URNAS 01 ? SEDE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO M UNICÍPIO DE ARAUCÁRIA Endereço: Rua Pedro Druszcz, n? 131, sobreloja. Local para votação exclusiva dos

servidores inativos. 02 ? CÂMARA MUNICIPAL Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 ? Jardim Petrópolis Local para votação exclusiva dos servidores efetivos do Poder Legislativo. 03 - ESCOLA ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES Endereço: Av. Archelau de Almeida Torres, 1411 ? Jardim Iguaçu Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Iguaçu - CMEI Manoel Bandeira - Pré-Escola Cachoeira - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Museu e anexos ? Parque Cachoeira - Ginásio de Esportes Joval de Paula Souza - Centro de Atendimento Psiquiátrico ? CAPS II - Patrimônio da SMAD - Ambulatório de Saúde Mental - Casa Suiça - SISMMAR - Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária - C.S.e Clínica Odontológica Santa Mônica 04 ? ESCOLA DAVID CARNEIRO Endereço: Rua Bernardino Lemos, 326 ? Jardim Menino Deus Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Costeira - Casa da Criança Costeira - CMEI Planalto - Escola Planalto dos Pinheiros - C.S. ALCEU DO VALE FERNANDES ? COSTEIRA - ESCOLA DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL 05 ? ESCOLA GENERAL CELSO DE AZEVEDO DALTRO SANTOS Endereço: Rua José Bonvim, s/nº ? Tindiquera Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Profª Terezinha Mariano Theobald - CMEI Tindiquera - Casa da Criança e Adolescente Tindiquera - Centro de Geração de Renda - Tindiquera 06 ? ESCOLA IRMÃ ELIZABETH WERKA Endereço: Rua Lourenço Jasiocha, 2147 - Centro Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Clube de Ciências 7 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal - Teatro da Praça SINE Vigilância Epidemiológica Secretaria Municipal de Educação COMUSAR CMEI Jardim do Conhecimento - Centro SOA ? Serviço de Orientação e Aconselhamento em Aids COHABITAR Centro de Informações Turísticas Conselho Municipal de Educação 07 ? ESCOLA CECI SUELI DA SILVA CANTADOR Endereço: Rua Pedro José Saad, 39 - Jardim Alvorada Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Aurora Lopes Wernick 08 ? ESCOLA SENADOR MARCOS FREIRE Endereço: Rua Francisco Gondek, 250 ? Jardim Maia Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Prefeito Alderico Zanardini Ozório - Escola Profª Ambrósio lantas - CMEI Estação 09 ? ESCOLA JARDIM FONTE NOVA Endereço: Rua Barigui, s/nº ? Jardim Fonte Nova Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Silda Sally Wille Ehke - Escola Elírio Alves Pinto - C.S. Shangri-lá - CMEI Bela Vista 10 ? ESCOLA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA Endereço: Rua Joaquina Tonchak ? Jardim Pequim Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Pequim - Panificadora C.S. Dom Inácio Krause - Cemitério Jardim Independência 11 ? C.S. E CLÍNICA ODONTOLÓGICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Endereço: Rua Felix Tamplin, 45 ? Vila Angélica Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Mun. Pref. Aleixo Grebos - Escola Mun. João Sperandio - CMEI Vila Angélica 12 ? ESCOLA PROFª AZURÉIA BUSQUETTE BELNOSKI Endereço: Rua Begonia, 1051 - Jardim Tupy Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Tupy I 8 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal - CMEI Tupy II Casa da Criança Tupy C.S. São José 13 ? ESCOLA PROFª EGLÊ CORDEIRO MACHADO PINTO ? CAIC Endereço: Rua Saracura, 1314 - Jardim Califórnia Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Casa da Criança Califórnia - CMEI Califórnia - Cozinha Central - C.S. CAIC 14 ? ESCOLA PROFª MARIA APARECIDA SALIBA TORRES Endereço: Rua Professora Maria N. Schaufstek, 1024 ? São Francisco Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Pedro Biscaia - CMEI Campina da Barra 15 ? ESCOLA PROFª NADIR NEPOMUCENO ALVES PINTO Endereço: Rua Lucas Wilczak, 32 ? Moradias Maranhão Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Maranhão - Casa da Criança Maranhão - Armazém da Família - Maranhão 16 ? C.S. PE. FRANCISCO BELINOWSKI Endereço: Rua Eduardo Sobania, 225 ? Parque Thomaz Coelho I Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Thomaz Coelho - CMEI Tinguiss - Casa da Criança Davi 17 ? ESCOLA VITORIO SFENDRYCH Endereço: Avenida Centenário, 184 ? Barigui de Cima Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Barigui 18 ? ESCOLA PROFª ANDREA SCHERREIER DIAS ? TIETÊ Endereço: Estrada Principal do Tietê, s/nº. Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Distrito Rodoviário Tietê - C.S. e Clínica Odontológica Nossa Senhora das Graças - Posto de Atendimento do Serviço Social da Comunidade do Tietê 19 ? ESCOLA ROSA PICHETH Endereço: Rua Manoel Gonçalves Ferreira ? Distrito de Guajuvira Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - C.S. e Clínica Odontológica Santa Terezinha - Distrito Rodoviário de Guajuvira - Horto Florestal 9 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal - CMEI Guajuvira 20 ? NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS 24 HORAS Endereço: Rua Guilherme M. Correa, 55 ? Centro Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Centro de Especialidades Médicas - Clínica de Especialidades Odontológicas - Laboratório de Análises Clínicas Dr. Gerson Bruschini Ribeiro - Informática e Digitação da SMSA - SAU ? Serviço de Atendimento ao Usuário - Clínica da Mulher e Idoso - Centro de Especialidades Médicas - Centro de Atendimento Infantil - Departamento de Saúde Ocupacional 21 ? PAÇO MUNICIPAL Endereço: Rua Pedro Druszc, 111 - Centro Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Todos os servidores efetivos do prédio - Vigilância Sanitária - Posto de Serviço Social do Interior ? Centro - Assessoria de Desenvolvimento Comunitária e Juventude ? Centro - SIFAR - Sindicato dos Funcionários e/ou Servidores Pub. do Mun. de Araucária - Central da Guarda Municipal ? Centro - Oficina de Artes - ASPMA - Associação dos Servidores Públicos - CMEI Centro - APMI - Conselho Tutelar - Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania - CAAD ? Centro Atenção aos Usuários de Álcool e outras drogas - Escola Especial Joelma do Rocio Túlio - Centro de Convivência Ulisses Guimarães - Biblioteca Municipal 22 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE Endereço: Rodovia do Xisto, Km 24, nº 8.620 Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados no local: - Fábrica de Manilhas 23 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Endereço: Rua Julio Szymanski, 72 - Centro Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Escola Centenário - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Casa da Cultura - Cemitério Municipal - Centro - Adolescente - Centro - Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos ? CEEBJA - NCS ? Núcleo de Capacitação em Saúde 10 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal - Setor de Manutenção e Patrimônio da SMSA ? Centro Departamento de Assistência Judiciária ? Centro Guarda Municipal 24 ? ESCOLA BALBINA PEREIRA DE SOUZA Endereço: Rua Azaléia, 8636 ? Jardim Santa Clara Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Cmei Santa Clara 25 - C.S. E CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR. SILVIO ROBERTO SKRABA Endereço: Rua Andorinha, 151 ? Jardim Industrial Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Casa da Criança e Adolescente Industrial - Escola Ayrton Senna da Silva - CMEI Industrial - Escola Marcelino Luiz de Andrade - CMEI Plínio - Escola Delani Alves - CMEI Ipês - Escola PROFª ELVIRA DE FRANÇA BUSCHMANN 26 ? ESCOLA IBRAIM ANTONIO MANSUR Endereço: Rua Nossa Senhora dos Remédios, 1360 ? Fazenda Velha Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - Almoxarifado Central ?SMSA - Almoxarifado da SMED - C.S. e Clínica Odontológica São Francisco de Assis - CMEI São Francisco de Assis - Clínica de Fisioterapia Dr. Álvaro Cantador - Remoção de Pacientes - Ambulância - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Serviço de Fonoaudiologia ? Audiologia - CMEI Fazenda Velha - Casa da Criança Fazenda Velha 27 - ESCOLA EGIPCIANA SWAIN PARANÁ CARRANO Endereço: Rua João Túlio, 175 ? Jardim Iguatemi Neste local votarão preferencialmente os servidores lotados nos locais: - CMEI Dalla Torre - CMEI Iguatemi - Casa da Criança Iguatemi - Escola Papa Paulo VI 28 ? URNA ITINERANTE - C.S. Boa Vista ? Estrada Nova para Guajuvira s/nº - C.S. Profª Ana C. T. Cubas ? Onças - Escola Rui Barbosa ? Lagoa Grande - C.S. e Clínica Odontológica Nossa Senhora Aparecida ? Lagoa Grande - Escola

Presidente Castelo Branco ? Capinzal - Casa da Criança Lagoa Grande 11 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal - Escola Edvino Nowak ? Rio Verde Acima C.S. Fazendinha C.S. Colônia Cristina Escola Especial Agrícola Pe. José Anusz Serviço Social da Lagoa Grande Escola Especial Profª Joana Belniak da Silva ? APAE C.S. Rio Abaixo C.S. Araucária ? Centro O Servidor que não estiver prestando serviços em nenhum dos locais acima relacionados, poderá votar na urna mais próxima do seu local de trabalho. Araucária, 11 de maio de 2010. AIRTON MOREIRA PINTO PRESIDENTE 12 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ANEXO II ? MODELO DA CÉDULA CONSELHO ADMINISTRATIVO CONSELHO FISCAL Nº Nº Nº \_\_\_\_\_ NOME NOME DO BRA DO BRA Araucária, 11

de maio de 2010. AIRTON MOREIRA PINTO PRESIDENTE 13 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ANEXO III ? MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO SERVIDOR INATIVO FICHA DE INSCRIÇÃO SERVIDOR INATIVO Nº \_\_\_\_\_ (matrícula)

NOME: \_\_\_\_\_  
APELIDO: \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ MATRÍCULA  
Nº: \_\_\_\_\_ CONSELHO ADMINISTRATIVO CONSELHO FISCAL Eu,

\_\_\_\_\_ declaro ter sido inativado pelo Município de Araucária, não fui apenado em processo administrativo disciplinar e não fui condenado em ação penal. Autorizo a divulgação de minha foto, nome, cargo e data de nomeação no Município de Araucária, no site da Prefeitura do Município de Araucária. Sim Não Araucária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010 às \_\_\_\_\_ CANDIDATO REGISTRADO IMPUGNADO 14 Prefeitura do Município de Araucária Comissão de Eleição dos Representantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal ANEXO III ? MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO SERVIDOR EFETIVO FICHA DE INSCRIÇÃO SERVIDOR EFETIVO

Nº \_\_\_\_\_ (matrícula) NOME: \_\_\_\_\_  
APELIDO: \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ MATRÍCULA  
Nº: \_\_\_\_\_ CONSELHO ADMINISTRATIVO CONSELHO FISCAL Eu,

\_\_\_\_\_ declaro possuir 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Município, não fui apenado em processo administrativo disciplinar e não fui condenado em ação penal. Autorizo a divulgação de minha foto, nome, cargo e data de nomeação no Município de Araucária, no site da Prefeitura do Município de Araucária. Sim Não Araucária, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010 às \_\_\_\_\_ CANDIDATO REGISTRADO IMPUGNADO ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Dados: 2010.05.13 16:51:24 - 0300 15